Indicação de membros para comporem o Conselho Municipal da Causa Animal - CMCA

"Prefeitura Municipal de Andradas - Rosiane Móia Damião" <saude.secretaria@andradas.mg.gov.br>

2 de Fevereiro de 2021 10:31

Para: gabinete@andradas.mg.leg.br, regis@andradas.mg.leg.br

Prezado Senhor,

De ordem da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social do Município de Andradas/MG, Sra. Josiane Valim Dias, vimos pelo presente, com o acatamento e respeito devidos, **solicitar** a especial atenção de Vossa Senhoria no sentido de indicar, no prazo de até 05 (cinco dias) do recebimento deste, representantes da Câmara Municipal de Andradas para a comporem, como membros titular e suplente, o **Conselho Municipal da Causa Animal – CMCA**, em conformidade com o disposto no artigo 21, na Lei Ordinária n.º 1.985, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação da Política Municipal da Causa Animal, do Conselho Municipal da Causa Animal, do Fundo Municipal de Direitos dos Animais, do Núcleo Municipal de Controle de Zoonoses e dá outras providências.

"Art. 21. O Conselho Municipal da Causa Animal – CMCA, será integrado por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e entidades:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

c) 01 (um) representante da Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão;

d) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

e) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Andradas;

f) 02 (dois) representantes da população andradense, escolhidos entre os residentes do município que manifestarem interesse;

g) 01 (um) representante de Instituições de Ensino Superior instaladas no Município;

h) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 96ª Subsecção da OAB/MG em Andradas, a ser indicado por ato de seu respectivo presidente;

i) 01 (um) representante da Guarda Municipal;

j) 01 (um) Médico Veterinário Municipal.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal da Causa Animal – CMCA e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades nele representados e designados por ato do Prefeito Municipal, para o mandato de dois anos, permitida apenas uma recondução, por igual período.

§ 2º Nas ausências ou impedimento dos conselheiros titulares, deverão assumir seus respectivos suplentes."

Sem mais para o momento, e na certeza e poder contar com a compreensão e o atendimento de Vossa Senhoria, desde já antecipamos nossos melhores votos de estima e apreço, ficando ainda à disposição para maiores esclarecimentos, caso Vossa Senhoria assim julgar necessário.

Atenciosamente,

Rosiane de Cassia Moia Damião

Recepcionista

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Andradas, MG

Tel.: (35) 3731-1802 – Ramal 201 / (35) 3731-4865